



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
ASSUNTO:	ANÁLISE DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
ENTIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE COXIM
GESTOR RESPONSÁVEL:	RUDINEI VENDRUSCOLO
PREFEITO MUNICIPAL:	EDILSON MAGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	EXERCÍCIO: 2023
FUNDAMENTO JURÍDICO:	Art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 82 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, art. 57 da Lei 101/00 e Resolução TCE/MS nº 88/2018.

Em atendimento à exigência do número 5, alínea B, subitem 2.2.1, do Anexo II, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo. Rudinei Vendruscolo, Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2023, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

1. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL COXIM

O Fundo Municipal do Habitação de Interesse Social de Coxim/MS foi criado pela Lei Municipal nº 1.334/2007, de 28 de novembro de 2007, e conforme disposto em seu Art. 5º - **As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que competem:**



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS

I - Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - Implantação de saneamento básico, infra-estrutura equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - Assistência técnica e elaboração de projetos e estudos técnicos necessários à implantação do empreendimento habitacional, projeto técnico social e avaliações pré e pós ocupação;



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS

VIII - Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais. Os recursos financeiros, de que trata este artigo, serão aplicados, diretamente ou através de convênios, em políticas públicas do Município, observadas as normas legais aplicáveis à Administração Pública.

2. DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE COXIM MS

Preliminarmente, indispensável ponderarmos que o Controle Interno Municipal possui legislação interna que regulamenta as atribuições e as atividades da unidade. A Lei Ordinária nº 1.783/2017, institui o Sistema de Controle Interno Municipal e o Decreto nº 109/2021 dispõe sobre a nomeação desta Controladora da Unidade de Controle Interno do município de Coxim - MS.

A Controladoria Geral do Município de Coxim, possui 03 servidores, sendo o Controlador Geral do município, Ouvidor e um Assistente Administrativo, nas outras áreas aguardando Restruturação.

O órgão atua em conformidade legislação vigente e suas rotinas criadas pelo setor, como as instruções normativas 001/2020 regulamenta o controle de frota da Prefeitura Municipal, instrução 001/2022 regulamenta o patrimônio público municipal , instrução 02/2022 regulamenta os atos e publicações dos conselhos municipais e Instrução Normativa 001/2023 regulamenta acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados com o município de coxim, ainda autua com ferramentas criadas para gerir os atos públicos de forma organizada e com seriedade.

3. DAS RECEITAS

Através da **LEI Nº 1.928 de 16 de dezembro de 2022**, foi aprovado o Orçamento municipal de Coxim/MS. Receita Orçamentaria arrecadada de R\$ 10.447,70, podemos observar que a despesa empenhada no exercício foi de R\$ 3.907,10 sendo liquidadas e pagas o montante de R\$ 3.907,10, desse modo a



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS

unidade alcançou um superávit das contas conforme observado no anexo 12 linha 97, no valor de R\$6.540,60.

A dotação inicial autorizada na LOA no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) sendo, que devida a execução orçamentária no exercício houve suplementações/anulações que alteram o valor inicialmente orçado para R\$ 7.096,00 (sete mil e noventa e seis reais), tais alterações foram realizadas através dos decretos abaixo identificados:

Data	Decreto	Suplementado	Anulado
01/06/2023	0276/23	20.000,00	20.000,00
02/10/2023	1401/23	1.000,00	1.000,00
01/12/2023	1407/23		66.904,00
Total		21.000,00	87.904,00

Com a utilização dos decretos acima as dotações foram modificadas e assim se apresentam:

Saldo inicial	74.000,00
Suplementado	21.000,00
anulado	66.904,00
Total Dotação atualizada	7.096,00

A contabilidade do Municipal, procedeu à correta contabilização do valor, conforme verificação da Unidade de controle Interno feita nos balancetes mensais e nas presentes Contas de Gestão.

3.1. DESPESAS

Foi verificada despesa empenhada no exercício foi de R\$ 3.907,10 sendo liquidadas e pagas o montante de R\$ 3.907,10, onde a contabilidade, procedeu à correta contabilização do valor, conforme verificação da Unidade de controle Interno feita nos balancetes mensais e na presente Contas de Gestão.

Os levantamentos na movimentação mensal do ano em análise, resultaram nos seguintes achados:

1 – Não houve emissão de cheques sendo todos os pagamentos realizados por transferência Bancária e muito menos houve falta de cobertura financeira.

2 – As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4.320/64).



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS

3 – Na fase de liquidação das despesas não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64).

4 – Os pagamentos das despesas foram efetuados segundo a regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64 e arts. 55, § 3º e 73, Lei 8.666/93).

5 – Os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos (arts. 5º e 92, Lei 8.666/93).

6 – Não se verificou despesas ilegítimas (art. 70, CF).

7 – Não se constatou desvio de bens e recursos públicos (art. 37 CF).

Dessa feita, avaliou-se no acompanhamento dos processos de despesa, que os procedimentos de gasto obedeceram à legislação pertinente, inclusive às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e aos princípios constitucionais de Direito.

4. LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E TERMOS ADITIVOS

Durante o exercício foi verificado algumas licitações e contratos para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Coxim, sendo que como as licitações são realizadas para atender as diversas unidades do município faremos comentário sobre as mesmas no parecer consolidado.

4.1. CONTRATOS E CONVÊNIOS

Durante o exercício foi verificado alguns contratos que atende o Fundo Municipal do Habitação de Interesse Social de Coxim, porém, contudo atende os diversos equipamentos da Secretaria, sendo que como as licitações e contratos são feitas para atender as várias unidades do município faremos comentário sobre as mesmas no parecer consolidado.

5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Coxim, não ocorreu retenção de impostos e encargos previdenciários, conforme verificação além do pagamento de obrigações patronais atendendo a legislação.

6. RESTOS A PAGAR

No exercício em questão, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Coxim não possui restos a pagar processado e/ou não processados não havendo consignações. Entendemos que os lançamentos estão condicionados as normas vigentes.

7. BENS PATRIMONIAIS



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS

Não adquiriu no período, houve equívoco na informação do Contador.

Segundo o que se apurou, o presente Fundo não possui Bens móveis e imóveis, sendo que conforme informado em nota explicativa do contador observa-se um equívoco de informações.

8. ADMISSÃO DE PESSOAL

Com relação a este item, informamos que não possui servidores registradas no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

9. ADIANTAMENTOS E DIARIAS

No exercício não foram concedidas Diárias no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Coxim.

10. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei 4.320/64, e demais normas estabelecidas, assim como levando em consideração as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

11. ATOS DE GESTÃO

O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Coxim, conta com os apropriados controles, a execução orçamentária, obedeceu à Lei Orçamentária Anual, em consonância com a legislação, segundo o que a essa controladora observou nos demonstrativos contábeis mensais e anuais.

A movimentação financeira do fundo foi operada em banco oficial, atendendo à legislação constitucional que exige que as disponibilidades financeiras sejam depositadas em banco oficial.

12. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

No ano em referência, o Controle Interno procedeu a conferência mensal através de amostragem nos processos de despesa, balancetes mensais e Contas de Gestão ora apresentadas no âmbito das suas atribuições, uma vez que essa controladora atua só no atendimento das unidades.

12.1. DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Acompanhamos diversas denúncias e processos administrativos disciplinares, nos quais 01(um) resultou na exoneração de servidor por abandono de emprego. No ano de 2022 foram 08(Oito) recomendações de abertura de PAD.



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não se constatou qualquer irregularidade em aspecto formal ou material, portanto o Controle Interno dá parecer **FAVORÁVEL**, à aprovação das contas e atos de gestão do exercício de 2023 do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Coxim - MS.

Sem mais.

É o parecer da Controladora Interna do Município de Coxim – MS.

Coxim – MS, 15 de março de 2024.

Gabriela Rodrigues Soares
Controladoria Geral do Município
LEI Nº 1.783/2017
Coxim/MS